



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o Chamamento Público, visando o *credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço de laboratórios clínicos para realização de exames toxicológicos de larga janela 180 (cento e oitenta) dias para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas)*, segundo que suposto do Artº79 da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, aos interessados deverão entregar os documentos através do sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br Abertura: 12/01/2026, às 14:00 horas, a ser realizada a avaliação pela comissão ou agentes administrativos designados.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público, referente a Credenciamento de laboratórios clínicos para realização de exames toxicológicos de larga janela 180 (cento e oitenta) dias para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os INTERESSADOS que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento.

2.2. Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.

2.3. Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações e/ou agentes designados da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.

2.6.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.7. Poderão participar empresas que ao longo do ano vigente se interessem pelo OBJETO descrito neste EDITAL, podendo assim fazer seu CREDENCIAMENTO em qualquer momento a partir de sua data inicial.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1. **Certificado de Registro Cadastral do Município de Imbé**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação obrigatória, apresentada para fins de Cadastramento, esteja em vigor na data da “Sessão Pública do Credenciamento”; **ou**,

3.1.2. **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira**, apresentando a seguinte documentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

3.1.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- c) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 4.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

3.1.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pela licitante, com prazo de vigência de no máximo 120 dias.
- b) Apresentar qualificação profissional com experiência na área equina, por meio de comprovação de cursos relacionados, tais como: Adestramento, Rédeas e Manejo de animais.

3.1.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Cópia da Ficha Completa do Estabelecimento no CNES, disponível em www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo às normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.
- c) Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe.
- d) A comprovação do vínculo do responsável técnico como prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.
- e) Certificado de Acreditação do laboratório clínico, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, acompanhado do escopo da Acreditação que contemple as substâncias anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).

f) Com base no item 9.3 do Anexo - Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, da Resolução nº 302, de 13/10/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar cópia do último Certificado de Proeficiência em Ensaios Laboratoriais, emitido por provedor de Programas de Ensaio de Proficiência devidamente acreditado junto a Coordenação-Geral de Acreditação, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. A relação dos provedores encontra-se disponível site do INMETRO link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao-reconhecimento-bpl/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia>.

g) Os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar cópia do Registro do Responsável Técnico pelo laboratório clínico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional. A cópia do registro deverá ser apresentado a Comissão de Contratação, de conforme disposto no respectivo Edital de abertura do Chamamento Público - Credenciamento.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.

4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

4.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

4.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato/termo de credenciamento ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133/2021.

5.2. O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6 – DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1. Todas as empresas cadastradas deveram assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.
- 6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

7 – DA ASSINATURA

- 7.1. A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL

- 8.1. Todas as obrigações estão descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital. E no Estudo Técnico preliminar.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita no Pedido de Compra nº741/2025:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

Tipo de Recurso: 1500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 10.4. Na forma disposta no artigo 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.
- 10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



h) falhar na execução do Contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 79, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.8. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

11.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

11.5. Durante o período de vigência do Credenciamento os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 79, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que apresentados documentos comprobatórios;

11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições – Valor Fixado e Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

11.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de dezembro de 2025.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
VALOR FIXADO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Chamamento Público Credenciamento nº ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	EXAME LABORATORIAL TOXICOLOGICO - EXAME DE LARGA JANELA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA DETECÇÃO DE ANFETAMINAS (FEMPROPOREX, MAZINDOL, ANFEPRAMONA, DIETILPROPIONA), METANFETAMINA, ECSTASY (MDA, MDMA), COCAÍNA E METABÓLITOS (COCAÍNA, BENZOILECGONINA, NORCOCAÍNA, COCAETILENO), THC (DETAL 9 THC) E OPIÁCEOS (CODEÍNA, MORFINA, 6-ACETILMORFINA, HEROÍNA).	140	UNIDADE	145,00	20.300,00

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Credenciamento de laboratórios clínicos para realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção de 180 (cento e oitenta) dias para substâncias psicoativas, visando o cumprimento da Lei Municipal nº 2.551, de 23 de setembro de 2025, que institui a obrigatoriedade de realização de teste toxicológico para detentores de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Conselheiros Tutelares.

Item	Unidade	Descrição Serviço/produto	Estimativa
01	unidade	EXAME LABORATORIAL TOXICOLOGICO - Exame de larga janela, 180 (cento e oitenta) dias, para detecção de anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).	140

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O objetivo é reforçar a moralidade, a transparência e a confiança da população nas instituições municipais, tratando-se de uma forma de assegurar que gestores públicos e conselheiros, responsáveis por zelar pelos direitos de crianças e adolescentes no município, atuem com responsabilidade e discernimento, dando direito a contraprova e aplicando sanções em casos de resultado positivo, assim, fortalecendo a gestão pública, reforçando princípios como moralidade, probidade, transparência e eficiência.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme tabela do item 1.1.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Credenciamento de laboratórios clínicos para realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção de 180 (cento e oitenta) dias para substâncias psicoativas (drogas ilícitas).

3.1.1. Todos os interessados que apresentarem a documentação durante a vigência do Credenciamento e atenderem às exigências legais e editalícias, serão credenciados e contratados, sendo considerados aptos a prestarem o serviço.

3.1.2. A ordem de classificação se dará pela ordem cronológica de contratação dos credenciados.

3.1.3. Fica estabelecido que:

I. Demanda regular são os exames aplicados obrigatoriamente a cada 180 dias pelo Poder Executivo, conforme definido pela Lei Municipal nº 2.551/2025;

II. Demanda esporádica são os exames solicitados esporadicamente para os casos de contraprova e/ou eventual assunção de Conselheiro Tutelar suplente com permanência superior a 30 (trinta) dias no exercício do cargo, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.551.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.4. A distribuição da demanda regular será em formato de revezamento em ciclos de 180 dias.

3.1.5. Após realizar a demanda regular, o laboratório irá para o final da fila, permitindo que o próximo laboratório faça o ciclo de 180 (cento e oitenta) dias seguinte e assim sucessivamente até o último laboratório credenciado.

3.1.6. O primeiro laboratório retornará a fazer a demanda regular, após todos os laboratórios clínicos credenciados terem realizado o exame regular, dando sempre continuidade ao serviço.

3.1.7. A demanda esporádica será sempre realizada pelo laboratório com contrato imediatamente posterior ao que realizou a demanda regular.

3.1.8. A realização de demanda esporádica não interfere na ordem dos laboratórios dentro da demanda regular, sendo assim, o laboratório que for utilizado para fazer a demanda esporádica dentro de um ciclo, será o mesmo que fará a demanda regular no ciclo seguinte.

3.2. **PARCELAMENTO:** A opção avaliada como mais conveniente e vantajosa é o parcelamento do objeto, conforme as necessidades do município.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** Os credenciados devem seguir a RDC 978/2025 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de serviços que executem as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas - EAC, a Lei da Biossegurança (Lei Federal nº 11.105, de 24/05/2005), que trata de riscos à vida e ao meio ambiente, e a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato/termo de credenciamento ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTRO:** Cópia da Ficha Completa do Estabelecimento no CNES, disponível em www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo às normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.

4.1.1. Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe.

4.1.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico como prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.

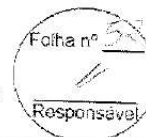
4.1.3. Certificado de Acreditação do laboratório clínico, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, acompanhado do escopo da Acreditação que contemple



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



as substâncias anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).

4.2. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Com base no item 9.3 do Anexo - Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, da Resolução nº 302, de 13/10/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar cópia do último Certificado de Proeficiência em Ensaio Laboratoriais, emitido por provedor de Programas de Ensaio de Proficiência devidamente acreditado junto a Coordenação-Geral de Acreditação, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. A relação dos provedores encontra-se disponível site do INMETRO link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao-reconhecimento-bpl/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia>.

4.3. **REGISTROS E LICENÇAS:** Os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar cópia do Registro do Responsável Técnico pelo laboratório clínico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional. A cópia do registro deverá ser apresentado a Comissão de Contratação, de conforme disposto no respectivo Edital de abertura do Chamamento Público - Credenciamento.

4.4. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o prestação de serviço compatível com o objeto.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Imbé, por meio do Fiscal de Contrato, entrará em contato por e-mail com o laboratório clínico credenciado responsável pela demanda regular do ciclo e solicitará data e horário para a realização de 07 (sete) exames.

5.1.1. O laboratório terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta, sendo a data marcada para os exames não inferior a dez dias da resposta e não superior a vinte dias.

5.1.2. Se após os 03 (três) dias úteis, o laboratório clínico não entrar em contato, o Gestor de Contrato poderá suspendê-lo da prestação do serviço naquele ciclo e passar para o próximo colocado, sendo o laboratório clínico inicialmente responsável pelos exames colocado em último na fila de revezamento.

5.1.3. O laboratório clínico deverá ser oficialmente notificado, por meio de Ofício emitido pelo Gestor de Contrato, e comunicado também via e-mail e telefone, quanto a suspensão de seu direito a execução do serviço naquele ciclo, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para justificar o ocorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1.4. Caso não haja manifestação do laboratório clínico, o mesmo automaticamente não terá seu contrato renovado pela Administração Pública, sendo a falta de comunicação considerado como não cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.5. Caso enviada a justificativa, esta será analisada pelo Gestor de Contrato, que avaliará a situação e poderá optar pela não renovação do contrato.

5.1.6. A liberação para realização do exame se dará única e exclusivamente por meio de "Autorização", conforme modelo em anexo (Anexo II), assinada por um dos Fiscais de Contrato, após emitida a Nota de Empenho.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** A coleta do material para análise, deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, em laboratório clínico credenciado ou posto de coleta do credenciado, localizado a no máximo 15km de distância – por estrada, da Av. Paraguassu, nº 2.070, centro de Imbé/RS. A exigência em relação à distância visa a economicidade e eficiência, e considera os gastos envolvidos no deslocamento dos servidores para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2.551/2025.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Observada a ordem cronológica de classificação e na forma de revezamento, cada credenciado prestará o serviço objeto, recebendo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

5.3.1. Todas as despesas referentes à coleta do material para análise e a realização do exame serão de responsabilidade da credenciada, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para prestação de serviço.

5.3.2. O laboratório clínico deverá disponibilizar o resultado dos exames em até, no máximo, 10 dias corridos. Os exames deverão ser disponibilizados em forma física e online ao usuário, o qual terá até 03 (três) dias úteis após o recebimento para apresentar a versão física dos exames ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

5.3.3. O ônus da realização de exames não autorizados recairá sobre o Credenciado.

5.3.4. Ao disponibilizar o exame em seu sistema, o laboratório clínico deverá comunicar ao Fiscais de Contrato, por meio de e-mail.

5.3.5. O laboratório clínico deverá comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato, caso detecte em algum momento não dispor de capacidade técnica para realização dos exames, mesmo que o problema seja temporário e precise remarcar as datas e horários disponibilizados.

5.3.6. O laboratório clínico deverá manter durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e contratação exigidas para a sua celebração.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Mônica Fritsch	Agente Administrativo	17.458
Gestor Suplente	Cristina Totti	Assistente Administrativo	6584
Fiscal Contrato	Daniela da Silveira	Assistente Administrativo	6.578
Fiscal Contrato	Erika Tiemi Suzuki	Agente Administrativo	16.019
Fiscal Contrato	Alessandra Silveira Tristão	Assessor Executivo Governamental	9.667

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir do Credenciamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo o Fiscal de Contrato:

- I. Agendar os exames junto ao laboratório credenciado, de acordo com as regras estabelecidas, formalizar aos agentes públicos a data, horário e local da realização do exame e monitorar a realização dos exames;
- II. Verificar se durante o período da prestação dos serviços a execução foi realizada conforme programado e requerido;
- III. Verificar se os prazos definidos foram atendidos/cumpridos;
- IV. Verificar se houve ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço;
- V. Verificar se a contratada realizou a quantidade de exames solicitados ou se houve faltantes.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

- I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;
- IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção será feita através do procedimento auxiliar de licitação – Credenciamento, nos termos do Inciso IV do Art. 74 e do Inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

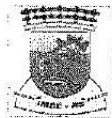
9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo (anexo I) a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

Tipo de Recurso: 1500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Imbé, 08 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	EXAME LABORATORIAL TOXICOLOGICO - Exame de larga janela, 180 (cento e oitenta) dias, para detecção de anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal g THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).	Und	140	R\$ 145,00	R\$ 20.300,00

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o (a) detentor (a) do cargo eletivo XXXXXXX, (discriminar cargo), a realizar junto ao laboratório clínico XXXX, o exame relacionado abaixo:

Quantidade	Serviço	Demanda
01	EXAME LABORATORIAL TOXICOLOGICO Exame de larga janela, 180 (cento e oitenta) dias, para detecção de anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).	() REGULAR () ESPORÁDICA

Informações do agendamento	
Data:	Horário:

Imbé, XX de XXXXXXX de 202X.

Fiscal de Contrato
Portaria de Gestão XXX/202X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Credenciamento nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CREDENCIAMENTO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal